



DECISÃO

Trata-se de apresentação da conclusão dos trabalhos realizados pela Coordenadoria de Auditoria Interna a respeito da auditoria contábil e financeira relativa ao exercício de 2023, conforme estabelece o art. 9º, III, combinado com o art. 50, II, todos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Colacionaram-se aos autos os seguintes documentos: Relatório de Auditoria de Contas Anuais (doc. n.º 0000175023), Relatório de Auditoria de Gestão (doc. n.º 0000175770), Certificado de Auditoria (doc. 0000175768) e Parecer Técnico do Dirigente do Órgão de Controle Interno (doc. n.º 0000175774).

Em sua manifestação, a Coordenadoria de Auditoria Interna esclarece que os achados de auditoria relatados no parecer não revelaram irregularidades que comprometam a gestão orçamentária-financeira e patrimonial do Tribunal, tanto sob o aspecto da legalidade quanto da legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Diante disso, face às recomendações já apresentadas à Administração do Tribunal, em consonância com o Relatório de Auditoria de Gestão 2023 e o Certificado de Auditoria, corrobora a opinião dos auditores pela regularidade das contas.

Por fim, submete o processo a esta Presidência, para deliberação.

Assim sendo, em cumprimento ao disposto no art. 9º, IV, combinado com o art. 52, todos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, declaro haver tomado conhecimento das contas em referência, bem como das conclusões contidas no Parecer do Dirigente de Controle Interno deste órgão.

Encaminhem-se o Relatório de Auditoria de Contas Anuais (doc. n.º 0000175023), o Relatório de Auditoria de Gestão (doc. n.º 0000175770), o Certificado de Auditoria (doc. 0000175768) e o Parecer Técnico do Dirigente do Órgão de Controle Interno (doc. n.º 0000175774) à Coordenadoria de Auditoria Interna, para publicação na aba específica Transparência e Prestação de Contas do site do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

À COAUD, para as providências subsequentes.

(Assinado eletronicamente conforme a Lei nº 11.419/2006)

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Presidente do TRE/AM



Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADOR JORGE MANOEL LOPES LINS, Presidente TRE-AM**, em 26/03/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000175904** e o código CRC **7C5EF506**.

Processo nº 0007730-42.2023.6.04.0000

Número Geral: 0000175904 versão: 11